

## Secretaria de Administração

Ata da reunião para recebimento julgamento da habilitação, referente aos documentos apresentados à Concorrência nº 092/2013, destinada a Execução. instalação e recuperação de gradis metálicos, esquadrias em aço galvanizado, barras para portadores de necessidades especiais e corrimão em alumínio, nas Unidades Prediais da Secretaria de Educação. Aos 04 dias de dezembro de 2013, às 12h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, os membros da Comissão designada através da Portaria nº 044/2013, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Patrícia Regina de Sousa e Edineide Mello Ávila, sob a presidência da primeira, para julgamento da habilitação. Após análise dos documentos apresentados, bem como as arquições realizadas pelos representantes credenciados na Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes, em 25 de novembro de 2013, a Comissão faz as seguintes considerações: Metalúrgica TS Indústria de Estruturas Metálicas e Artigos de Serralheria Ltda – ME. Quanto ao prazo de execução do atestado técnico (fls. 369) apresentado pela empresa Metalúrgica TS e questionado pela empresa Marka Construtora, a Comissão reconhece que tal questionamento não merece acolhida, considerando que o atestado apresentado atende às exigências estabelecidas no item 8.3 "o" do edital. Referente ao Contrato de Prestação de Serviços (fls. 362), questionado pela empresa 4COM Estruturas, a Comissão realizou diligência junto CREA-SC e verificou que não há obrigatoriedade do reconhecimento das assinaturas em Cartório. O CREA-SC apenas arquiva o contrato de prestação de serviços junto aos documentos da empresa. Portanto, a Comissão decide aceitar o documento apresentado pela Metalúrgica TS, para comprovação de vínculo empregatício, conforme exigência do item 8.3 "q" do edital. No tocante ao Balanço Patrimonial apresentado, em consulta ao setor de Contabilidade da Prefeitura, identificamos que o Balanco apresentado não é o mesmo devidamente autenticado na Junta Comercial de Santa Catarina, com o Termo de Abertura e Encerramento. Portanto, o Balanço Patrimonial não será aceito pela Comissão, pois não foi apresentado conforme exigência do item 8.3 "m" do edital. Joelson Medeiros Bitencourt - ME. Em diligência junto ao CREA-SC verificou-se que os Técnicos e Tecnólogos das áreas de Mecânica e/ou Metalurgia possuem atribuição para as atividades em questão, portanto o responsável técnico indicado pela empresa, atende às exigências do edital. A Comissão verificou ainda que os cálculos apresentados, para demonstração dos indíces contábeis e o Balanço Patrimonial estão de acordo com as exigências do edital. Assim, não merecem acolhida os questionamentos realizados pelas empresas Marka Construtora e 4COM Estruturas. 4COM Estruturas e Sinalização Ltda. Conforme arquições apresentadas, a Comissão verificou que a empresa indicou como responsável técnico um Engenheiro Civil, todavia, conforme diligência junto a CREA-SC, os engenheiros civis, não possuem atribuição legal na área de mecânica e/ou metalurgia. CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda. A empresa não possui objeto social compatível com o objeto da licitação e também indicou um Engenheiro Civil como responsável técnico. Sendo assim, a Comissão decide INABILITAR as empresas: 4COM Estruturas e Sinalização Ltda e CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda - por indicar um



## Secretaria de Administração

responsável técnico sem atribuição para execução dos serviços executados. E a empresa Metalúrgica TS Indústria de Estruturas Metálicas e Artigos de Serralheria Ltda por apresentar o Balanço Patrimonial em desacordo com o que determina o item 8.3 "m" do edital. Por fim, a Comissão decide HABILITAR: Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. e Joelson Medeiros Bitencourt – ME. Os comprovantes das diligências realizadas, encontram-se nos autos do processo licitatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a constar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Edineide Mello Ávila

Patrícia Regina de Sousa

## Termo de ratificação:

A Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Rosane Mebs – Engenheira Civil – Gerente da Unidade Administrativa, ratifica todos os atos praticados pelo Presidente nesta sessão.

Rosane Mebs Gerente da Unidade Administrativa